



000426

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 11.06.01/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA F. S. NOLETO COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos onze dias do mês de Junho do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **F. S. NOLETO COMÉRCIO** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.432/000174, com sede na Av. Central nº 34, Tanque II, Buritirana - MA, neste ato representada pelo Sr. Fleriston Sousa Noleto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 024519672003-7 SSP-MA e do CPF nº 046.751.743-61, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SEMAD					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	25	1,55	38,75
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	40	2,15	86,00
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	24	3,00	72,00
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	24	4,00	96,00
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	10	5,70	57,00
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	10	8,00	80,00
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	5	12,50	62,50
8	ADESIVO PVC 75G	TB	10	5,40	54,00
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	5	32,00	160,00
13	ARCO DE SERRA	UND	5	30,20	151,00
14	AREIA LAVADA	M3	70	84,00	5.880,00
16	ARRUELA LISA ½	UND	24	0,40	9,60
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	24	0,30	7,20
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	10	31,00	310,00
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	10	11,50	115,00
20	BARRA ROSCA ½	BR	15	13,80	207,00
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	24	8,15	195,60
22	BISNAGA CORANTE	TB	70	4,55	318,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000127

23	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	UND	7	11,30	79,10
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	5	13,20	66,00
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	5	11,20	56,00
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	60	2,40	144,00
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	25	11,20	280,00
36	CADEADO 25MM	UND	5	15,20	76,00
37	CADEADO 35MM	UND	5	21,00	105,00
39	CADEADO 50MM	UND	5	38,20	191,00
52	CALHA COM 1X40	UND	10	48,00	480,00
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	5	6,80	34,00
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	5	24,20	121,00
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	7	104,00	728,00
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	3	21,95	65,85
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	1	9,20	9,20
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	9	5,40	48,60
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	25	8,40	210,00
89	ENXADAO	UND	2	25,50	51,00
109	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 60MM 2	UND	10	30,20	302,00
110	FORRO PVC	MT2	250	22,45	5.612,50
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	5	36,45	182,25
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	10	14,50	145,00
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	15	20,50	307,50
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	5	41,00	205,00
132	LIMA PARA ENXADA	UND	35	13,50	472,50
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	15	3,14	47,10
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	15	3,14	47,10
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	9	2,85	25,65
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	15	2,55	38,25
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	2	2,95	5,90
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	2	3,14	6,28
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	50	1,90	95,00
148	LONA PRETA 6MT	MT	25	6,20	155,00
149	LUVA DE MALHA	PAR	15	4,20	63,00
150	LUVA DE RASPA	PAR	15	8,90	133,50
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	35	0,80	28,00
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	35	1,20	42,00
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	25	10,50	262,50
160	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MT	60	3,50	210,00
161	MANGUEIRA PRETA ½	MT	60	0,85	51,00
163	MANGUEIRA TRANCADA ¾	MT	25	85,00	2.125,00
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	10	3,70	37,00
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	35	1,80	63,00
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	60	0,85	51,00
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	60	0,75	45,00
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	3	19,80	59,40



000428

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	1	320,00	320,00
179	PORCA SEXTAVADA ½	UND	25	1,00	25,00
182	PORTA CADEADO 4	UND	15	6,40	96,00
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	5	191,20	956,00
186	PREGO C/C 10X10	KG	15	16,50	247,50
187	PREGO C/C 15X15	KG	15	17,50	262,50
191	PREGO C/C 19X36	KG	25	17,00	425,00
192	PREGO C/C 22X48	KG	25	16,20	405,00
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	10	18,00	180,00
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	25	3,90	97,50
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	25	4,80	120,00
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	10	8,75	87,50
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	5	16,95	84,75
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	5	24,20	121,00
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	10	14,50	145,00
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	7	28,10	196,70
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	5	58,15	290,75
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	5	9,50	47,50
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	9	12,50	112,50
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	3	165,00	495,00
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	9,00	45,00
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	5	51,00	255,00
226	TALHADEIRA	UND	1	18,00	18,00
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	25	14,48	362,00
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	10	20,70	207,00
243	THINNER AGRANEL	LT	30	11,60	348,00
244	TIJOLO 20X20	MILH	15	998,50	14.977,50
255	TRELICA	BR	70	45,00	3.150,00
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	25	13,80	345,00
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	25	4,40	110,00
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	2	138,00	276,00
269	VASSOURAO NYLON	UND	35	24,20	847,00
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	10	9,80	98,00
271	VEDACIT 18L	UND	15	170,90	2.563,50
TOTAL					49.779,53

SEMED					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	70	1,55	108,50
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	70	2,15	150,50
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	25	3,00	75,00
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	15	4,00	60,00
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	20	5,70	114,00
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	10	8,00	80,00
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	10	12,50	125,00



000429

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

8	ADESIVO PVC 75G	TB	300	5,40	1.620,00
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	10	32,00	320,00
13	ARCO DE SERRA	UND	10	30,20	302,00
14	AREIA LAVADA	M3	250	84,00	21.000,00
16	ARRUELA LISA ½	UND	40	0,40	16,00
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	40	0,30	12,00
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	80	31,00	2.480,00
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	10	11,50	115,00
20	BARRA ROSCA ½	BR	30	13,80	414,00
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	40	8,15	326,00
22	BISNAGA CORANTE	TB	50	4,55	227,50
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UND	15	11,30	169,50
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	10	13,20	132,00
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	10	11,20	112,00
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	100	2,40	240,00
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	10	11,20	112,00
36	CADEADO 25MM	UND	10	15,20	152,00
37	CADEADO 35MM	UND	10	21,00	210,00
39	CADEADO 50MM	UND	10	38,20	382,00
52	CALHA COM 1X40	UND	10	48,00	480,00
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	10	6,80	68,00
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	5	24,20	121,00
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	10	104,00	1.040,00
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	20	21,95	439,00
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	3	9,20	27,60
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	40	5,40	216,00
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	40	8,40	336,00
89	ENXADAO	UND	4	25,50	102,00
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	20	30,20	604,00
110	FORRO PVC	MT2	120	22,45	2.694,00
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	10	36,45	364,50
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	20	14,50	290,00
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	10	20,50	205,00
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	10	41,00	410,00
132	LIMA PARA ENXADA	UND	20	13,50	270,00
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	30	3,14	94,20
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	30	3,14	94,20
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	15	2,85	42,75
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	30	2,55	76,50
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	4	2,95	11,80
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	4	3,14	12,56
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	120	1,90	228,00
148	LONA PRETA 6MT	MT	40	6,20	248,00
149	LUVA DE MALHA	PAR	70	4,20	294,00
150	LUVA DE RASPA	PAR	30	8,90	267,00



000430

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	200	0,80	160,00
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	200	1,20	240,00
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	40	10,50	420,00
160	MANGUEIRA CRISTAL ¼	MT	100	3,50	350,00
161	MANGUEIRA PRETA ½	MT	200	0,85	170,00
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	70	85,00	5.950,00
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	50	3,70	185,00
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	120	1,80	216,00
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	100	0,85	85,00
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	100	0,75	75,00
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	10	19,80	198,00
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	2	320,00	640,00
179	PORCA SEXTAVADA ½	UND	40	1,00	40,00
182	PORTA CADEADO 4	UND	30	6,40	192,00
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	20	191,20	3.824,00
186	PREGO C/C 10X10	KG	30	16,50	495,00
187	PREGO C/C 15X15	KG	30	17,50	525,00
191	PREGO C/C 19X36	KG	40	17,00	680,00
192	PREGO C/C 22X48	KG	40	16,20	648,00
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	20	18,00	360,00
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	40	3,90	156,00
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	40	4,80	192,00
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	20	8,75	175,00
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	10	16,95	169,50
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	10	24,20	242,00
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	20	14,50	290,00
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	15	28,10	421,50
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	10	58,15	581,50
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	15	9,50	142,50
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	15	12,50	187,50
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	10	165,00	1.650,00
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	15	9,00	135,00
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	10	51,00	510,00
226	TALHADEIRA	UND	2	18,00	36,00
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	40	14,48	579,20
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	20	20,70	414,00
243	THINNER AGRANEL	LT	100	11,60	1.160,00
244	TIJOLO 20X20	MILH	20	998,50	19.970,00
255	TRELICA	BR	150	45,00	6.750,00
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	40	13,80	552,00
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	40	4,40	176,00
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	20	138,00	2.760,00
269	VASSOURAO NYLON	UND	60	24,20	1.452,00
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	50	9,80	490,00
271	VEDACIT 18L	UND	15	170,90	2.563,50



000431

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TOTAL	95.299,31
--------------	------------------

SEMUS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	25	1,55	38,75
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	40	2,15	86,00
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	20	3,00	60,00
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	20	4,00	80,00
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	10	5,70	57,00
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	10	8,00	80,00
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	5	12,50	62,50
8	ADESIVO PVC 75G	TB	10	5,40	54,00
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	5	32,00	160,00
13	ARCO DE SERRA	UND	5	30,20	151,00
14	AREIA LAVADA	M3	70	84,00	5.880,00
16	ARRUELA LISA 1/2	UND	20	0,40	8,00
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	20	0,30	6,00
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	10	31,00	310,00
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	10	11,50	115,00
20	BARRA ROSCA 1/2	BR	15	13,80	207,00
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	20	8,15	163,00
22	BISNAGA CORANTE	TB	70	4,55	318,50
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UND	5	11,30	56,50
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	5	13,20	66,00
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	5	11,20	56,00
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	60	2,40	144,00
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	25	11,20	280,00
36	CADEADO 25MM	UND	5	15,20	76,00
37	CADEADO 35MM	UND	5	21,00	105,00
39	CADEADO 50MM	UND	5	38,20	191,00
52	CALHA COM 1X40	UND	10	48,00	480,00
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	5	6,80	34,00
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	5	24,20	121,00
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	7	104,00	728,00
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	3	21,95	65,85
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	1	9,20	9,20
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	9	5,40	48,60
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	25	8,40	210,00
89	ENXADAO	UND	2	25,50	51,00
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	10	30,20	302,00
110	FORRO PVC	MT2	250	22,45	5.612,50
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	5	36,45	182,25
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	10	14,50	145,00
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	15	20,50	307,50
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	5	41,00	205,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000432

132	LIMA PARA ENXADA	UND	35	13,50	472,50
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	15	3,14	47,10
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	15	3,14	47,10
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	9	2,85	25,65
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	15	2,55	38,25
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	2	2,95	5,90
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	2	3,14	6,28
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	50	1,90	95,00
148	LONA PRETA 6MT	MT	25	6,20	155,00
149	LUVA DE MALHA	PAR	15	4,20	63,00
150	LUVA DE RASPA	PAR	15	8,90	133,50
151	LUVA SOLDABEL 20MM	UND	35	0,80	28,00
152	LUVA SOLDABEL 25MM	UND	35	1,20	42,00
156	LUVA SOLDABEL 60MM	UND	25	10,50	262,50
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	60	3,50	210,00
161	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	60	0,85	51,00
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	25	85,00	2.125,00
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	10	3,70	37,00
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	35	1,80	63,00
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	60	0,85	51,00
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	60	0,75	45,00
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	3	19,80	59,40
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	1	320,00	320,00
179	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	25	1,00	25,00
182	PORTA CADEADO 4	UND	15	6,40	96,00
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	5	191,20	956,00
186	PREGO C/C 10X10	KG	15	16,50	247,50
187	PREGO C/C 15X15	KG	15	17,50	262,50
191	PREGO C/C 19X36	KG	25	17,00	425,00
192	PREGO C/C 22X48	KG	25	16,20	405,00
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	10	18,00	180,00
198	REDUCAO SOLDABEL 32X40	UND	25	3,90	97,50
199	REDUCAO SOLDABEL 40X50	UND	25	4,80	120,00
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	10	8,75	87,50
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	5	16,95	84,75
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	5	24,20	121,00
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	10	14,50	145,00
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	7	28,10	196,70
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	7	58,15	407,05
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	5	9,50	47,50
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	9	12,50	112,50
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	3	165,00	495,00
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	9,00	45,00
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	5	51,00	255,00
226	TALHADEIRA	UND	1	18,00	18,00



000433

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	25	14,48	362,00
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	10	20,70	207,00
243	THINNER AGRANEL	LT	35	11,60	406,00
244	TIJOLO 20X20	MILH	15	998,50	14.977,50
255	TRELICA	BR	70	45,00	3.150,00
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	25	13,80	345,00
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	25	4,40	110,00
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	2	138,00	276,00
269	VASSOURAO NYLON	UND	35	24,20	847,00
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	10	9,80	98,00
271	VEDACIT 18L	UND	15	170,90	2.563,50
TOTAL					49.867,83

SEMAS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	25	1,55	38,75
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	40	2,15	86,00
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	24	3,00	72,00
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	24	4,00	96,00
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	10	5,70	57,00
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	10	8,00	80,00
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	5	12,50	62,50
8	ADESIVO PVC 75G	TB	10	5,40	54,00
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	5	32,00	160,00
13	ARCO DE SERRA	UND	5	30,20	151,00
14	AREIA LAVADA	M3	25	84,00	2.100,00
16	ARRUELA LISA 1/2	UND	24	0,40	9,60
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	24	0,30	7,20
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	10	31,00	310,00
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	10	11,50	115,00
20	BARRA ROSCA 1/2	BR	15	13,80	207,00
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	24	8,15	195,60
22	BISNAGA CORANTE	TB	70	4,55	318,50
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UND	7	11,30	79,10
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	5	13,20	66,00
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	5	11,20	56,00
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	60	2,40	144,00
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	25	11,20	280,00
36	CADEADO 25MM	UND	5	15,20	76,00
37	CADEADO 35MM	UND	5	21,00	105,00
39	CADEADO 50MM	UND	5	38,20	191,00
52	CALHA COM 1X40	UND	9	48,00	432,00
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	5	6,80	34,00
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	5	24,20	121,00
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	7	104,00	728,00



000434

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	3	21,95	65,85
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	1	9,20	9,20
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	9	5,40	48,60
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	25	8,40	210,00
89	ENXADAO	UND	2	25,50	51,00
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	10	30,20	302,00
110	FORRO PVC	MT2	220	22,45	4.939,00
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	5	36,45	182,25
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	10	14,50	145,00
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	15	20,50	307,50
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	5	41,00	205,00
132	LIMA PARA ENXADA	UND	35	13,50	472,50
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	15	3,14	47,10
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	15	3,14	47,10
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	9	2,85	25,65
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	15	2,55	38,25
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	2	2,95	5,90
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	2	3,14	6,28
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	50	1,90	95,00
148	LONA PRETA 6MT	MT	25	6,20	155,00
149	LUVA DE MALHA	PAR	15	4,20	63,00
150	LUVA DE RASPA	PAR	15	8,90	133,50
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	35	0,80	28,00
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	35	1,20	42,00
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	25	10,50	262,50
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	60	3,50	210,00
161	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	60	0,85	51,00
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	25	85,00	2.125,00
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	10	3,70	37,00
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	35	1,80	63,00
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	60	0,85	51,00
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	60	0,75	45,00
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	3	19,80	59,40
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	1	320,00	320,00
179	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	25	1,00	25,00
182	PORTA CADEADO 4	UND	15	6,40	96,00
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	5	191,20	956,00
186	PREGO C/C 10X10	KG	15	16,50	247,50
187	PREGO C/C 15X15	KG	15	17,50	262,50
191	PREGO C/C 19X36	KG	25	17,00	425,00
192	PREGO C/C 22X48	KG	25	16,20	405,00
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	10	18,00	180,00
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	25	3,90	97,50
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	25	4,80	120,00
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	10	8,75	87,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	5	16,95	84,75
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	5	24,20	121,00
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	10	14,50	145,00
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	7	28,10	196,70
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	7	58,15	407,05
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	5	9,50	47,50
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	9	12,50	112,50
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	3	165,00	495,00
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	9,00	45,00
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	2	51,00	102,00
226	TALHADEIRA	UND	1	18,00	18,00
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	25	14,48	362,00
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	10	20,70	207,00
243	THINNER AGRANEL	LT	35	11,60	406,00
244	TIJOLO 20X20	MILH	10	998,50	9.985,00
255	TRELICA	BR	50	45,00	2.250,00
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	25	13,80	345,00
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	25	4,40	110,00
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	2	138,00	276,00
269	VASSOURAO NYLON	UND	35	24,20	847,00
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	10	9,80	98,00
271	VEDACIT 18L	UND	7	170,90	1.196,30
TOTAL					38.039,63

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 232.986,30 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 49.779,53

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 70.000,00

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 20.000,00

12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 5.299,31

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 49.867,83

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 38.039,63

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritirana - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 11 de Junho de 2021



CONTRATANTE
Prefeito Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____